



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br
Telefax (046) 242-1122 / 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 055/99 - de 28 de junho de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 50 (cinquenta), Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 50 (cinquenta), Loteamento Urbano, no quadro Urbano, desta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor IVANIR SCHMIDT FARIAS, protocolado nesta Prefeitura sob nº 678/99, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 05-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote 05 (remanescente), com distância de 12,000m e o azimute de 52º03'14";

Este: Confronta-se com lote nº 06, com a distância de 12,000 e o azimute de 142º03'14 ;

Sul: Confronta-se com Av. Getúlio Vargas, com a distância de 30,000m e o azimute de 232º03'14"

Oeste: Confronta-se com lote 05 - parte, com a distância de 30,000m e o azimute de 322º03'14".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de junho de 1999.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de junho de 1999.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 055/1999 - de 28 de junho de 1999 - 1ª ALTERAÇÃO.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 50 (cinquenta), Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 50 (cinquenta), Loteamento Urbano, no quadro Urbano, desta cidade, com área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do senhor IVANIR SCHMIDT FARIAS.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a constituir o Lote nº 05 (cinco) – parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o Lote nº 05 (remanescente), com distância de 12,00m e o azimute de 52º03'14";

Este: Confronta-se com o Lote nº 06, com distância de 12,00m e o azimute de 142º03'14";

Sul: Confronta-se com a AV. Getúlio Vargas, com distância de 30,00m e Azimute de 232º03'14";


Oeste: Confronta-se com o lote nº 05 - parte, com distância de 30,00m e o azimute de 322º03'14".

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de agosto de 2001.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 07 de agosto de 2001.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete